



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018

EDITAL N° 03/2019

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DO 2º PROCESSO DE
ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE
LIDIANÓPOLIS/PR**

Convoca para a Prova Objetiva, conforme o Edital 01/2019 do 2º Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares de Lidianópolis/PR.

Art. 1- A Comissão Especial Eleitoral do 2º Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares de Lidianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Edital 01/2019 e resolução 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lidianópolis/PR, convoca os candidatos relacionados no edital 02/2019, que tiveram suas inscrições deferidas, para a **Prova Objetiva**:

- I- A Prova Objetiva será **realizada no dia 18/08/19, no Colégio Dom Pedro I** (Rua Tiradentes, n ° 280).
- II- **Os portões serão abertos 08h45 e fechados às 09h15** (horário de Brasília). Não será admitida entrada de candidatos após o fechamento dos portões.
- III- A prova será iniciada às 09h30.
- IV- Os candidatos deverão permanecer em sala por tempo mínimo de 60 minutos. A prova terá duração máxima de 02h00.
- V- Todos os candidatos receberão um caderno de provas e uma folha de gabarito. O caderno de prova poderá ser levado pelos candidatos, após a entrega do gabarito que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato.
- VI- Na prova, só haverá uma alternativa correta em cada questão. O candidato que preencher mais de uma alternativa em uma questão, não pontuará.
- VII- O candidato que tumultuar o ambiente de prova e/ou desacatar o fiscal ou qualquer outro membro da comissão organizadora, bem como, demais participantes do processo será desclassificado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018

- VIII- Após ingressar no local de prova o candidato só poderá ir ao banheiro após o início da prova, às 09h30. Após a entrega do gabarito não será permitido à utilização de sanitários do local de prova.

Art. 2 – Das instruções gerais:

- I- São considerados materiais indispensáveis à realização da prova, caneta esferográfica de tubo transparente, de cor preta ou azul.
- II- O candidato só poderá acessar a sala de prova portando Documento de Identificação Original, com foto. Serão aceitos: Documento de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira profissional de Órgão de Classe.

Art. 3 – Dos motivos para desclassificação da prova:

- I- Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo na Prova Objetiva serão desclassificados e ficarão impedidos de participarem da eleição. Considerando-se que o aproveitamento mínimo é aquele igual ou superior a 10% de assertividade na prova.
- II- Os candidatos que forem flagrados tentando burlar o processo avaliativo serão desclassificados automaticamente, e ficarão impedidos de participar da eleição.
- III- Os candidatos que forem flagrados utilizando aparelhos digitais (ex: celulares, *tablets*, relógios, etc.), meios impressos (livros, apostilas, legislação, etc.) serão imediatamente desclassificados, e ficarão impedidos de participar da eleição.
- IV- Os candidatos que vierem a desrespeitar o horário final de entrada, às 09h15 ficarão impedido ingressar na sala de prova, e consecutivamente serão desclassificados e impedidos de participar da eleição.

Art. 4 – Os candidatos que desejarem interpor recurso contra qualquer questão da Prova deverão fazê-lo após a publicação de gabarito final na data de 19/08/2019, os recursos serão aceitos entre os dias 20/08/19 à 21/08/19. Após o encerramento deste período não serão aceitos recursos.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018**

Art. 5 - Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados pessoalmente, na Secretária Municipal de Assistência Social de Lidianópolis/PR, nos dias 20/08/2019 e 21/08/2019, nos horários: 8h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30.

Art. 6- Os casos omissos neste Edital bem como os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Os efeitos desse edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Lidianópolis/PR, 09 de agosto de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

Alana Morais Vanzela

Gisele Araújo

Cleicyellen da Silva Alves

Suelen Camila da Rocha Rabelo